



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL

PROCESSO Nº 2022.0.000030474-4

SESSÃO PÚBLICA PARA O SORTEIO DA ORDEM DE VEICULAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA EM RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1. INTRODUÇÃO

Aos 19 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 11:28 horas, no Plenário do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, sito à Avenida Presidente Wilson, nº 198, sobre-loja, nesta cidade, foi iniciada a sessão pública, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Juíza Maria Paula Gouvea Galhardo, Coordenadora da Fiscalização da Propaganda Eleitoral no Estado do Rio de Janeiro, presentes a Sra. Mariana Figueiredo Correa, Assessora da Presidência, a Sra. Eline Iris Rabello Garcia da Silva, Diretora-Geral, o Sr. Alexandre Pessanha Dias, servidor atuante na Coordenadoria da Fiscalização da Propaganda Eleitoral, o Sr. Fábio da Silva Montalvão Melo, Coordenador de Sistemas Eleitorais, os representantes dos Partidos Políticos, Coligações e Federações, bem como os representantes das emissoras de Televisão e de Rádio do Estado do Rio de Janeiro. Aberta a audiência pública, foi estabelecido o seguinte:

Questões prévias:

A) A geração do sinal de propaganda em rede na TV será feita em sistema de rodízio entre as seguintes emissoras de televisão: Globo, Record, SBT, Band e CNT, conforme ordem definida previamente por acordo entre as próprias emissoras e reproduzida abaixo.

B) Foram excluídos do sorteio os partidos que não alcançaram cláusula de barreira prevista na EC nº 97/2017.

C) A numeração da planilha que definiu os números do sorteio foi extraída do sistema de candidaturas.

D) Para definição das agremiações que receberão as sobras de inserção, será aproveitada a ordem do sorteio da propaganda em bloco. Não houve objeção à utilização da ordem do sorteio da propaganda para distribuição das sobras de inserção.

DecididaS as questões prévias, foi iniciado o programa denominado Sistema de Horário Eleitoral (HE).

Após a inicialização do sistema, foi realizado o sorteio da ordem de veiculação da propaganda eleitoral gratuita em rádio e televisão, destinada às eleições gerais de 2022, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, em blocos e inserções, nos termos do Artigo 50 da Lei n.º 9.504/97 e do Artigo 53, parágrafos § 1º e 2º da Resolução TSE n.º 23.671/2021. Para o sorteio foi utilizado um globo e pedras numeradas, tendo sido obtidos os seguintes resultados:

2. RESULTADO DO SORTEIO - PROPAGANDA EM BLOCO

A. DA PROPAGANDA EM REDE (BLOCO)

GOVERNADOR

Ordem Partido/Coligação/Federação

1º PRA MUDAR COM QUEM SABE GOVERNAR (51-PATRIOTA/12-PDT/55-PSD)

2º RIO UNIDO E MAIS FORTE(70-AVANTE/15-MDB/22-PL/19-PODE/11-PP/90-

PROS/20-PSC/14-PTB/10-REPUBLICANOS/77-SOLIDARIEDADE/44-UNIÃO)

3º A VIDA VAI MELHORAR (40-PSB/PSDB/CIDADANIA/PSOL/REDE/PT/PC do B/PV)

4º PARTIDO NOVO(30-NOVO)

SENADOR

Ordem Partido/Coligação/Federação

1º PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT)

2º PARTIDO LIBERAL (PL)

3º FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA (PT/PV/PC DO B)

4º PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

5º UNIÃO BRASIL

6º PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

7º AVANTE

DEPUTADO ESTADUAL

Ordem Partido/Coligação/Federação

1º REPUBLICANOS

2º PODEMOS

3º MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB)

4º PARTIDO PROGRESSISTAS (PP)

5º PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

6º PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT)

7º PARTIDO LIBERAL (PL)

8º PARTIDO NOVO

9º SOLIDARIEDADE

10º FEDERAÇÃO PSOL/REDE

11º PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

12º FEDERAÇÃO PSB/CIDADANIA

13º PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS)

14º UNIÃO BRASIL

15º PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

16º AVANTE

17º PARTIDO SOCIAL CRISTÃO (PSC)

18º PATRIOTAS

19º FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA PT/PC DO B/PV

DEPUTADO FEDERAL

Ordem Partido/Coligação/Federação

1º PATRIOTAS

2º PARTIDO SOCIAL CRISTÃO (PSC)

3º UNIÃO BRASIL

4º REPUBLICANOS

5º PODEMOS

6º FEDERAÇÃO PSOL/REDE

7º FEDERAÇÃO PSDB/CIDADANIA

8º PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

9º PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT)

10º FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA PT/PC DO B/PV

11º PARTIDO LIBERAL (PL)

12º AVANTE

13º PROGRESSISTAS (PP)

14º PARTIDO NOVO

15º MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB)

16º PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)

17º PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

18º SOLIDARIEDADE

19º PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS)

3. RESULTADO DO SORTEIO - PROPAGANDA EM INSERÇÕES

B. DA PROPAGANDA EM INSERÇÕES

Ordem Eleição

1º Deputado Federal

2º Deputado Estadual

3º Senador

4º Governador

Ficou acordado que a ordem da programação por dia seria iniciada com a mesma ordem utilizada na urna eletrônica. Não houve impugnação.

4. SORTEIO DAS SOBRAS EM INSERÇÕES

Ficou acordado que seria aproveitada a ordem do sorteio da propaganda em bloco para aproveitamento das sobras das inserções. Não houve impugnação.

C. SOBRAS EM INSERÇÕES - GOVERNADOR

Após a distribuição, restaram 3(três) sobras a serem distribuídas

Partido/Coligação/Federação

1º PRA MUDAR COM QUEM SABE GOVERNAR (PATRIOTA/PDT /PSD)

2º RIO UNIDO E MAIS FORTE

3º A VIDA VAI MELHORAR

D. SOBRAS EM INSERÇÕES - SENADOR

Após a distribuição, restaram 4 (quatro) sobras a serem distribuídas

Partido/Coligação/Federação

1º PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT)

2º PARTIDO LIBERAL (PL)

3º FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA (PT/PV/PC DO B)

4º PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

E. SOBRAS EM INSERÇÕES - DEPUTADO FEDERAL

Após a distribuição, restaram 9 (nove) sobras a serem distribuídas

Partido/Coligação/Federação

1º PATRIOTAS

2º PARTIDO SOCIAL CRISTÃO (PSC)

3º UNIÃO BRASIL

4º REPUBLICANOS

5º PODEMOS

6º FEDERAÇÃO PSOL/REDE

7º FEDERAÇÃO PSB/CIDADANIA

8º PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

9º PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT)

F. SOBRAS EM INSERÇÕES – DEPUTADO ESTADUAL

Após a distribuição, restaram 9 (nove) sobras a serem distribuídas

Partido/Coligação/Federação

1º REPUBLICANOS

2º PODEMOS

3º MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB)

4º PARTIDO PROGRESSISTAS (PP)

5º PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

6º PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT)

7º PARTIDO LIBERAL (PL)

8º PARTIDO NOVO

9º SOLIDARIEDADE

Foram exibidos aos participantes os resultados dos sorteios da ordem de veiculação das inserções, que serão disponibilizados também nos portal da internet.

Não havendo qualquer impugnação aos sorteios realizados, o resultado foi inserido no sistema informatizado do TSE para emissão dos relatórios que fazem parte integrante desta ata.

5. DAS RECOMENDAÇÕES GERAIS SOBRE BLOCOS INSERÇÕES (TELEVISÃO):

5.1 Da propaganda eleitoral gratuita em rede e por inserções na televisão:

A) O material da propaganda eleitoral deverá ser enviado eletronicamente, sendo certo que **cada arquivo eletrônico deverá conter apenas uma peça de propaganda eleitoral**, seja ela destinada a bloco ou a modalidade de inserções;

B) Os arquivos eletrônicos contendo material da propaganda eleitoral em inserções deverão ser encaminhados via WEB (Internet), a cada emissora, em separado, por meio de players certificados, conhecidos no mercado e que permitam o envio concomitante de protocolos individuais (Extreme Reach (antiga Adstream), Peach (antiga A+V Zarpa) e Vati (antiga Casa Vaticano)), sendo responsabilidade integral dos partidos o envio eletrônico da mídia e a exequibilidade dos arquivos;

C) O material deverá ser enviado em formato compatível com cada emissora.

5.2 DAS INSERÇÕES:

5.2.1 Arquivos eletrônicos - dia e hora de envio:

A) Os **arquivos eletrônicos** contendo as inserções deverão ser encaminhados às emissoras, de **segunda a sexta-feira**, de 09 horas (nove horas) até as 16 horas (dezesesseis horas) do dia anterior ao da veiculação;

- B) Os **arquivos eletrônicos** contendo as inserções para serem veiculadas aos **sábados, domingos e segundas-feiras** deverão ser encaminhados às emissoras, por meio de Players, das 9h até as 16h da sexta-feira ou do último dia útil anterior à veiculação.
- C) O **arquivos eletrônicos** contendo as inserções a serem veiculadas nos **feriados** deverão ser encaminhados às emissoras por meio de Players das 9h até as 16h do último dia útil anterior ao feriado;
- D) Os prazos constantes nas letras A e B dizem respeito à chegada do material às emissoras e não aos players.

5.2.2 Mapas de mídia - dia e hora de envio:

- A) Os **mapas de mídia** deverão ser encaminhados às emissoras por e-mail, de **segunda a sexta-feira**, até as 14 horas do dia útil anterior ao dia da veiculação;
- B) Os **mapas** relativos às veiculações de **sábados, domingos e segundas-feiras** deverão ser enviados até às 14 horas da sexta-feira ou do último dia útil anterior à veiculação;
- C) Os **mapas** relativos às veiculações dos **feriados** deverão ser encaminhados às emissoras por e-mail, até às 14 horas do último dia útil anterior ao feriado.
- D) Caso o **prazo para envio do mapa de mídia** seja um **feriado**, o envio deverá ocorrer até às 14 horas do último dia útil anterior ao feriado;
- E) As inserções devem ser transmitidas na ordem do mapa de mídia;
- F) O mapa de mídia pode ser alterado em caso de partido e coligação deixar de ter candidato;
- G) Os Partidos e as coligações deverão enviar mapas de mídia diários ou periódicos às emissoras, de acordo com os itens A, B e C;

5.2.3 Duração das inserções:

- A) As inserções têm duração de 30 segundos, podendo haver agrupamento de duas inserções em um único módulo de 60 segundos;
- B) Os **agrupamentos de inserções** deverão ser comunicados às emissoras com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da exibição.
- C) Caso a **exibição ocorra às segundas ou terças-feiras**, os agrupamentos deverão ser comunicados até as 14 horas da sexta-feira anterior a veiculação.
- D) Para os **feriados**, os agrupamentos deverão ser comunicados com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- E) Não sendo enviado o mapa de mídia e/ou material, a emissora deverá retransmitir a última inserção;
- F) Se nenhum programa tiver sido entregue, na ausência de material de propaganda com os conteúdos dos arts. 93 e 93-A da Lei das Eleições fornecido pela Justiça Eleitoral, será exibido o slide com a mensagem “HORÁRIO RESERVADO À PROPAGANDA ELEITORAL – LEI 9504/97.
- G) As emissoras deverão observar espaçamento equilibrado;

5.2.4 Mapa de mídia e claquete:

A) O material enviado por arquivo digital através do Player deverá conter a respectiva claquete, da qual constará as seguintes informações:

- *i) nome do Partido, da Coligação ou da Federação;*
- *ii) título ou número do filme a ser veiculado, fielmente de acordo com o definido no mapa de mídia;*
- *iii) duração do filme, e o número de registro na ANCINE, não devendo a claquete ser veiculada ou computada no tempo reservado para o programa eleitoral;*

B) Os arquivos digitais com as inserções deverão ser encaminhados de acordo com os mapas de mídia, contendo os dados da claquete e também a identificação do Player credenciado pelos partidos políticos para o envio do material com os programas que serão veiculados;

C) Caso haja divergência entre o mapa de mídia e a claquete, prevalecerá a indicação constante no mapa. Caso ocorram problemas técnicos com o arquivo digital, será exibido o material anterior;

D) Em caso de direito de resposta concedido judicialmente, os partidos deverão realizar a entrega eletrônica do material até 02 horas de antes do início da faixa de exibição;

E) Os Partidos e Coligações deverão inserir no material a ser veiculado a legenda “PROPAGANDA ELEITORAL - LEI 9.504/97”, sendo esta identificação de responsabilidade dos partidos políticos, das coligações e das federações;

F) Na distribuição das inserções dentro da grade de programação, as emissoras deverão observar as faixas de audiência entre as 5 e as 11 horas, as 11 e as 18 horas, e as 18 e as 24 horas, previstos no mapa de mídia.

5.3 DOS BLOCOS

A propaganda em bloco na televisão será feita em sistema de rodízio, na ordem abaixo. Todas as emissoras geradoras garantem que disponibilizarão redundância de sinal durante seu período de geração.

Período	Data	Emissora responsável
01°	26/08 a 01/09	TV Globo
02°	02 a 08/09	Record TV
03°	09 a 15/09	SBT
04°	16 a 22/09	Band
05°	23 a 29/09	CNT

5.3.1 arquivos eletrônicos - dia e hora de envio:

A) Os arquivos eletrônicos contendo a propaganda em bloco deverão ser encaminhados via WEB (Internet), à emissora geradora, através de players certificados, conhecidos no mercado e que permitam o envio concomitante de protocolos individuais, **Extreme Reach (antiga Adstream)**, **Peach (antiga A+V Zarpa)** e **Vati (antiga Casa Vaticano)**, com antecedência mínima de **6 (seis) horas** do horário previsto para início da veiculação, respeitados os horários do item D abaixo;

B) Se o arquivo eletrônico for encaminhado com o tempo menor do que aquele destinado ao Partido será

exibido o slide com a mensagem “HORÁRIO RESERVADO À PROPAGANDA ELEITORAL – LEI 9504/97”;

C) Se o arquivo eletrônico for encaminhado com o tempo maior do que aquele destinado ao Partido, o excesso será cortado ao final do tempo pertinente;

D) O **envio eletrônico do material** será feito de segunda a sexta-feira, sempre em dia útil, no horário das 9 (nove) horas às 16 (dezesseis) horas, observada a regra de antecedência do item A;

E) Junto ao material, deverá ser enviado também, via player e por e-mail, o **mapa de veiculação do referido material**, contendo exatamente as mesmas informações da claquete.

F) Os **arquivos eletrônicos** contendo propaganda em bloco para serem veiculadas aos sábados e segundas-feiras deverão ser encaminhados às emissoras por meio dos Players, das 9h às 16h da sexta-feira ou dia útil anterior à veiculação.

G) Os **arquivos eletrônicos** contendo propaganda em bloco a serem veiculadas nos feriados deverão ser encaminhadas às emissoras por meio dos Players das 9h às 16h do último dia útil anterior ao feriado.

5.3.2 análise dos arquivos eletrônicos pelas emissoras:

A) A emissora geradora fará conferência da qualidade do material enviado e da duração do programa após a notificação de entrega pelo player e download do conteúdo;

B) Será enviada ao Partido/Coligação/Federação notificação de recebimento do arquivo eletrônico pela plataforma dos players.

C) A aprovação do material recebido será notificada através de um e-mail enviado pela emissora;

D) Em caso de incompatibilidade, erro ou defeito no material recebido pela emissora ou inadequação dos dados com a descrição contida no formulário de entrega, haverá reprovação do material e será feita notificação por e-mail ao partido.

E) Em caso de não envio ou de envio de material sem condições técnicas, observados os prazos, transmitir-se-á o último programa enviado.

F) Se nenhum programa tiver sido entregue, na ausência de material de propaganda com os conteúdos dos arts. 93 e 93-A da Lei das Eleições fornecido pela Justiça Eleitoral, será exibido o slide com a mensagem “HORÁRIO RESERVADO À PROPAGANDA ELEITORAL – LEI 9504/97.

5.3.3 Material de propaganda e claquete:

A) A identificação do material enviado, constante da claquete gravada antes da propaganda e do formulário de envio no Player, deve conter o nome do partido, o título da propaganda, o tempo de exibição, referência alfanumérica, data e faixa de veiculação, registro da ANCINE;

5.3.4 Direito de resposta:

A) Em caso de direito de resposta concedido judicialmente, os partidos deverão realizar a entrega eletrônica do material **até 2 horas antes** do início da exibição do bloco.

6. DAS RECOMENDAÇÕES GERAIS SOBRE BLOCOS INSERÇÕES (RÁDIO):

6.1 da propaganda eleitoral em rede e por inserções no rádio:

A) A geração do sinal de propaganda em rede na rádio será feita em sistema de rodízio entre as seguintes emissoras localizadas na capital, com maior audiência de acordo com a Kantar a saber: Super Rádio Tupi (FM 96.5/AM 1280); Rádio JB (FM 99.9); Rádio FM O Dia (FM 100.5); e Rádio Melodia (FM 97.5) e Rádio Globo FM na seguinte ordem:

B) A propaganda em rede na Rádio será feita em sistema de rodízio, na seguinte ordem:

Período	Data	Emissora responsável
01°	26/08 a 01/09	Rádio FM O Dia (FM 100.5)
02°	02 a 8/9	Rádio Melodia (FM 97.5)
03°	9 a 15/9	Rádio JB (FM 99.9)
04°	16 a 22/9	Super Rádio Tupi (FM 96.5/AM 1280)
05°	23 a 29/9	Rádio Globo FM

6.2 Envio dos arquivos (bloco e inserções):

A) A propaganda eleitoral, seja ela destinada a bloco ou a modalidade de inserções, deverá ser entregue/enviada por e-mail individual, devendo constar a identificação precisa de cada **uma das** peças da propaganda.

B) Os **e-mails** para o envio de material referente a propaganda eleitoral devem ser **certificados digitalmente**; Foi sugerido que os partidos encaminhassem ao TRE a relação dos endereços eletrônicos cadastrados, certificados com assinatura eletrônica, determinando-se que fossem tais endereços informados tanto para as empresas de radiodifusão quanto para a coordenação da propaganda após o término da reunião ou, até o dia 22/08/2022, para o e-mail a seguir: cfpe.eleicoes2022@tre-rj.jus.br; Foi esclarecido que não existe limitação de pessoas que possam ser cadastradas para encaminhar as mídias, podem ser utilizados tanto CPFs quanto CNPJ.

C) As mensagens eletrônicas contendo material das inserções e/ou dos blocos deverão ser enviadas às emissoras considerando os endereços de e-mails indicados no cadastro do TRE, disponibilizado no site do Tribunal;

D) Quando o **arquivo da mídia tiver mais que 10 MB** deverá ser enviado através do serviço de compartilhamento de arquivos *Wetransfer*;

6.3 Arquivo eletrônico - dia e hora de envio:

A) As **mídias contendo as inserções e os blocos deverão ser enviadas**, de segunda à sexta, de 08 horas até às 16 h 30 min, sempre no dia útil anterior à veiculação;

B) As **inserções** a serem veiculadas aos **sábados, domingos, segundas-feiras e feriados**, deverão ser enviadas até às 16h 30 min do último dia útil imediatamente anterior à veiculação;

C) Os **blocos** a serem veiculados aos **sábados, segundas-feiras e feriados**, deverão ser enviadas até às 16h 30 min do último dia útil imediatamente anterior à veiculação;

6.4 Mapas de mídia — dia e hora de envio:

A) Os **mapas de mídia para as inserções** deverão ser enviados por meio de e-mails, que devem ser certificados digitalmente, aos endereços de e-mail fornecidos, por cada uma das emissoras, de segunda a sexta-feira até as 14 horas (quatorze horas) do dia útil anterior ao dia da veiculação;

B) Os **mapas de mídia** para as inserções relativas às veiculações de **sábados, domingos, segundas-feiras e feriados** deverão ser enviados até as 14 horas do dia útil imediatamente anterior à data da veiculação;

C) As inserções devem ser transmitidas na ordem do plano de mídia;

D) O mapa de mídia pode ser alterado em caso de partido e coligação deixar de ter candidato;

6.5 Duração das inserções:

A) As **inserções** têm duração de **30 (trinta) segundos**, podendo haver **agrupamento** de duas inserções em um único módulo de **60 (sessenta) segundos**;

B) Os **agrupamentos** de inserções deverão ser **comunicados às emissoras com 48 (quarenta e oito) horas** de antecedência da exibição;

C) Caso a exibição ocorra às segundas **ou terças-feiras**, os agrupamentos deverão ser entregues até as 14 horas da sexta-feira anterior a veiculação.

D) Para os feriados, os agrupamentos deverão ser entregues com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de segunda a sexta, sempre em dia útil, de 08 horas até as 16 h 30 min;

E) Não entregando/enviando o mapa de mídia e/ou material, a emissora deverá retransmitir o material entregue anteriormente, seja de inserção ou de bloco;

F) As emissoras deverão observar espaçamento equilibrado, evitando que duas ou mais inserções sejam exibidas no mesmo intervalo comercial, inclusive do mesmo candidato;

6.6 Das claquetes:

A) As mídias das inserções e dos blocos deverão conter claquete falada e deverão ser identificadas no e-mail que as enviar, dos quais a claquete e o e-mail constarão as seguintes informações:

- *i) nome do Partido, da Coligação ou da Federação;*
- *ii) título ou número do programa a ser veiculado;*
- *iii) identificação da faixa, fielmente de acordo com o definido no mapa de mídia;*
- *iv) duração do programa.*

B) As mídias deverão ser entregues/enviadas com mapas de mídia e identificação individual de cada material, contendo os dados elencados no item anterior e também o nome e a assinatura de pessoa

credenciada pelos partidos políticos e coligações para a entrega/envio das mídias com as inserções e os blocos que serão veiculados;

C) Caso o material tenha duração maior que a do tempo destinado à propaganda de cada Partido, a Emissora encerrará a transmissão da propaganda ao final do respectivo tempo, independentemente do término ou não do material;

D) Na hipótese do material para bloco ser enviado com duração menor que a do tempo destinado ao Partido, o tempo será completado pela emissora geradora com a veiculação dos seguintes dizeres: "Horário reservado à propaganda eleitoral gratuita Lei nº 9.504/1997";

E) Caso haja problema técnico com o material entregue para transmissão em bloco, será transmitido o programa do dia imediatamente anterior, caso não haja tempo hábil para a substituição do material e, em se tratando de inserções, não haverá transmissão;

F) As Emissoras só aceitarão mapas de mídia e material que forem enviados através dos e-mails cadastrados dos Partidos e devidamente certificados digitalmente;

G) Eventual alteração de e-mails para entrega dos planos de mídia, deverão ser comunicados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio do e-mail cadastrado. Qualquer documento/informação enviado através de e-mail diferente dos ora informados não será considerado;

7. OBSERVAÇÕES FINAIS

A) Os partidos políticos deverão indicar ao grupo de emissoras ou à emissora responsável pela geração, até o dia 22/08/2022, os Players autorizados a entregar os mapas de mídia e os arquivos eletrônicos com o material da propaganda eleitoral, comunicando eventual substituição com vinte e quatro horas de antecedência mínima, com requisição a ser encaminhada através do e-mail oficial indicado pelo partido abaixo e deverá ser assinado por representante ou por advogado, com a devida procuração. Em igual prazo, os partidos políticos deverão indicar os e-mails responsáveis por entregar os mapas de mídia.

B) O credenciamento deve ser assinado por representante ou advogado do partido/coligação.

C) As emissoras só aceitarão mapas de mídia que forem enviados por meio dos Players e e-mails cadastrados dos Partidos Políticos, e material que forem enviados através dos Players cadastrados pelos Partidos. Qualquer documento/informação enviado através de e-mail ou Player diferente dos ora informados, ou então por meio diferente do ora acordado, não será considerado. Nada mais havendo, foi determinado o encerramento da presente reunião às 13 horas e 11 minutos o dia 19 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois . Publique-se.

ANEXOS:

PROPAGANDA EM REDE

Relatório - Ordem de Veiculação:

Anexo I - Ordem de Veiculação Deputado Estadual (1º turno 2022)

Anexo II - Ordem de Veiculação Deputado Federal (1º turno 2022)

Anexo III - Ordem de Veiculação Senador (1º turno 2022)

Anexo IV - Ordem de Veiculação Governador (1º turno 2022)

Relatório - Distribuição de Tempo:

Anexo V - Ordem de Veiculação Deputado Estadual (1º turno 2022)

Anexo VI - Ordem de Veiculação Deputado Federal (1º turno 2022)

Anexo VII- Ordem de Veiculação Senador (1º turno 2022)

Anexo VIII - Ordem de Veiculação Governador (1º turno 2022)

Relatório - Escala Horária:

Anexo IX - Escala Horária Deputado Estadual - Rádio (1º turno 2022)

Anexo X - Escala Horária Deputado Estadual - Televisão (1º turno 2022)

Anexo XI - Escala Horária Deputado Federal - Rádio(1º turno 2022)

Anexo XII - Escala Horária Deputado Federal - Televisão (1º turno 2022)

Anexo XII - Escala Horária Senador - Rádio (1º turno 2022)

Anexo XIV - Escala Horária Senador - Televisão (1º turno 2022)

Anexo XV - Escala Horária Governador - Rádio (1º turno 2022)

Anexo XVI - Escala Horária Governador - Televisão (1º turno 2022)

PROPAGANDA EM INSERÇÕES:

Relatório - Distribuição do Tempo:

Anexos XVII - Distribuição do Tempo de Inserção Deputado Estadual (1º turno 2022)

Anexos XVIII - Distribuição do Tempo de Inserção Deputado Federal (1º turno 2022)

Anexos XIX - Distribuição do Tempo de Inserção Senador (1º turno 2022)

Anexos XX - Distribuição do Tempo de Inserção Governador (1º turno 2022)

Relatório - Distribuição Geral das Inserções:

Anexo XXI - Distribuição de Inserção Deputado Estadual (1º turno 2022)

Anexos XXII - Distribuição de Inserção Deputado Federal (1º turno 2022)

Anexos XXIII - Distribuição de Inserção Senador (1º turno 2022)

Anexos XXIV - Distribuição de Inserção Governador (1º turno 2022)

Programação por Partido - Federação - Coligação:

Anexo XXV - Programação por drap Deputado Estadual (1º turno 2022)

Anexo XXVI - Programação por drap Deputado Federal (1º turno 2022)

Anexo XXVII - Programação por drap Senador (1º turno 2022)

Anexo XXVIII - Programação por drap Governador(1º turno 2022)

Relatório - Programação por Partido - Federação - Coligação:

Anexo XXIX - Relatório - Programação por drap Deputado Estadual (1º turno 2022)

Anexo XXX - Relatório - Programação por drap Deputado Federal (1º turno 2022)

Anexo XXXI - Relatório - Programação por drap Senador (1º turno 2022)

Anexo XXXIII - Relatório - Programação por drap Governador(1º turno 2022)

Relatório - Programação por dia:

Anexo XXXIV - Relatório - Programação dia (1º turno 2022)

Relação de Emissoras de Rádio:

Anexo XXXV - Relação dos endereços eletrônicos das Emissoras de Rádio

Lista de Presença:

Anexo XXXVI - Lista de Presença, representantes dos Partidos, Federações e Coligações, Emissoras de Televisão e Rádio

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2022

ALEXANDRE PESSANHA DIAS
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente em 19/08/2022, às 18:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MARIA PAULA GOUVÊA GALHARDO
JUIZ COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente em 19/08/2022, às 18:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MARIANA FIGUEIREDO CORREA
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Documento assinado eletronicamente em 19/08/2022, às 18:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

LISIA ALVES BAGANHA
SECRETÁRIO(A) DA VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA



Documento assinado eletronicamente em 19/08/2022, às 18:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ELINE IRIS RABELLO GARCIA DA SILVA
DIRETOR(A)-GERAL



Documento assinado eletronicamente em 19/08/2022, às 19:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2548318** e o código CRC **68FBAE72**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.
